



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MARÇO LILÁS

Mês de
prevenção,
contra o
câncer de
colo do útero



Ano III

Paracambi, quinta-feira, 7 de março de 2024

Edição 1223

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.733, DE 07 DE MARÇO DE 2024 =

Disciplina a gestão de pessoal durante a interdição da RJ/127 em razão das chuvas intensas do dia 21/02/2024.

Considerando que no dia 21/02/2024 ocorreu num intervalo de 24h precipitação de aproximadamente 161,6mm, conforme registro da estação pluviométrica CEMADEN no Município de Paracambi;

Considerando que a chuva supramencionada caracterizou tempestade local convectiva (chuva intensa), afetando gravemente diversos bairros do Município, bem como trecho da RJ/127 no início da Serra entre os Municípios de Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin;

Considerando que em razão do ocorrido Decretamos Situação de Emergência (Decreto Municipal nº 5.728/2024) em razão de desastre nível II, conforme classificação constante no art. 5º da Portaria MDR 260/2022, com código COBRADI nº 1.3.2.1.4, decretação que conta com o reconhecimento Federal pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria 611/2024, bem como reconhecimento Estadual, através do Decreto Estadual nº 48.986, de 28 de fevereiro de 2024, Protocolo de Registro no S2ID:RJ-F-3303609-13214-20240221;

Considerando que em razão dos graves danos causados na RJ/127 o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ, na qualidade de gestor da estrada, promoveu a interdição do trecho da Serra entre os Municípios de Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin;

Considerando que o trecho interditado da Estrada RJ/127 inviabiliza o deslocamento pelas rotas ordinárias entre os Municípios de Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes e Vassouras;

Considerando que não há previsão de restabelecimento da via;

Considerando que nos Municípios impactados pela interdição da RJ/127 existem servidores que trabalham para um Município e residem em outro;

Considerando a necessidade de definir como ficará a prestação de serviço dos servidores diretamente impactados pela interdição da via;

A Prefeita do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

=DECRETA=

Art. 1º. Fica autorizada a permuta temporária de servidores do Município de Paracambi com servidores dos Municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes e Vassouras, desde que haja compatibilidade de cargos, funções e padrão remuneratório.

Parágrafo único. As permutas serão formalizadas mediante portaria do Secretário do órgão de lotação do servidor, após tratativas com a outra Administração Municipal envolvida, com prazo máximo de 06 meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Fica autorizada a adequação dos horários da jornada de trabalho, inclusive com a fixação de regime de escala, de modo a atender as novas rotas

que os servidores terão que adotar para o deslocamento entre a residência e local de trabalho.

Art. 3º. Excepcionalmente fica autorizada a fixação de trabalho remoto nas funções que forem compatíveis com o referido regime, quando a situação do servidor não puder ser resolvida com as hipóteses previstas nos artigos anteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
PREFEITA

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)